



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL DO TIPO “ELÉTRICO”

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de 01 (um) automóvel 100% elétrico, destinado ao atendimento das necessidades da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Ribeirão Bonito, visando otimizar o deslocamento de equipes e reduzir custos operacionais com combustível e manutenção.

**1.2.** O veículo adquirido deverá ser novo - 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo deverá ser o mais recente disponível no mercado para o consumidor final na data da entrega, conforme especificações mínimas constantes no Aneo I deste Termo.

**1.2.1.** Nos termos constantes da Lei Federal nº 6.729/1979, a empresa vencedora do certame licitatório deverá ser apta a prestar assistência técnica e garantia de fábrica.

**1.2.2.** Visando a realização de revisões periódicas, a marca deverá ter concessionária em São Paulo e/ou interior.

**1.2.3.** O automóvel fornecido não poderá ter sido comercializado, registrado ou licenciado em nome de qualquer outra pessoa, física ou jurídica, antes de ser registrado em nome desta Administração.

**1.2.4.** O automóvel adquirido deverá conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, devendo ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

#### 2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

**2.1.** A modalidade de licitação será o Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pela Lei Estadual nº 17.928/2012.

**2.2.** O objeto da contratação em questão é classificado como bem comum, já que este instrumento é capaz de descrever objetivamente suas especificações e padrões de desempenho e qualidade, que são usuais no mercado.

**2.3.** Em virtude do fato de que as concessionárias (que regra geral são as empresas aptas a fornecerem o objeto desta licitação) normalmente não se organizarem sob a forma microempresa ou empresa de pequeno porte, além da necessidade de padronização da frota e do fato de o objeto da licitação não ser divisível, recomenda-se que na presente licitação não se reserve a cota prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.4.** Não haverá parcelamento da contratação, uma vez que o objeto não é divisível e pode haver prejuízo para o conjunto da solução.

**2.5.** O objeto desta contratação não é enquadrado como bem de luxo.



### **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A aquisição do veículo elétrico justifica-se pela necessidade de ampliar e modernizar a frota municipal utilizada nas atividades administrativas e operacionais da Diretoria Municipal de Saúde.

**3.2.** Tal aquisição justifica-se pelas vantagens ambientais, quanto a redução de emissões de gases poluentes, bem como a economia de combustível, que tem como indicador ambiental o nível de abastecimento da frota com combustível proveniente de fontes renováveis, visando a redução da poluição do ar.

**3.3.** Além disso, a aquisição do veículo em questão deve ser também encarada como um teste, para avaliação de uma futura troca de outros veículos a combustão da frota pelo modelo elétrico.

**3.4.** A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o planejamento da contratação.

### **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei 14.133/2021.

**4.2.** A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimativo, adotando-se como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A classificação orçamentária da despesa, será oportunamente aferida pela Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças, a qual emitirá a declaração de adequação orçamentária e financeira, a ser assinada pelo ordenador de despesa.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos materiais e deste processo licitatório.

**6.2.** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações abaixo descritas, garantindo o fornecimento adequado do objeto contratado:

**6.2.1. Fornecimento do Veículo** – Fornecer 01 (um) veículo elétrico novo, zero quilômetro, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo de contratação.

**6.2.2. Condições do Veículo** – O veículo deverá ser entregue:

- Novo, zero quilômetro;



- Sem uso anterior;
- Em perfeito estado de funcionamento;
- Com todos os itens de série, segurança e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação brasileira.

**6.2.3. Documentação** – A CONTRATADA deverá entregar o veículo acompanhado de toda a documentação necessária, incluindo:

- Manual do proprietário;
- Certificado de garantia;
- Nota fiscal;
- Documentação necessária para emplacamento, quando aplicável.

**6.2.4. Garantia** – Garantir assistência técnica e garantia de fábrica, conforme política do fabricante, sendo no mínimo:

- Garantia total do veículo;
- Garantia da bateria do sistema elétrico, conforme especificação do fabricante.

**6.2.5. Entrega do Veículo** – Realizar a entrega do veículo no local indicado pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estipulado no contrato.

**6.2.6. Responsabilidade por Transporte** – A CONTRATADA será responsável por todos os custos de transporte, seguro, carga e descarga do veículo até o local de entrega.

**6.2.7. Substituição ou Correção de Defeitos** – Caso seja constatado qualquer defeito, avaria ou divergência em relação às especificações do Termo de Referência, A CONTRATADA deverá realizar a substituição ou correção sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.2.8. Conformidade Legal** – Garantir que o veículo esteja em conformidade com todas as normas de trânsito, ambientais e de segurança vigentes no Brasil.

**6.2.9. Assistência Técnica** – Garantir rede de assistência técnica autorizada do fabricante para manutenção e eventuais reparos durante o período de garantia.

**6.2.10. Responsabilidade Técnica** – A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, defeitos ou irregularidades decorrentes do fornecimento do objeto, durante o período de garantia.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.3.** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em



parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento pela entrega dos produtos será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento desta Administração.

**8.2.** Os pagamentos somente serão efetuados mediante, apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

**8.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

**8.4.** Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade do Município de Ribeirão Bonito, as notas fiscais/faturas, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Empresa, para depósito do pagamento.

**8.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A gestão da Ata de Registros de Preços ficará a cargo dos Diretores de cada Departamento beneficiado com a presente aquisição na medida dos pedidos realizados por cada setor.

**9.2.** Aos gestores fica facultado a indicação de um fiscal contratual que exercerá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 4.216 de 30 de maio de 2023.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretas, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

**10.2.** Se a proposta estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela Prefeitura Municipal, esta poderá exigir que apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

**10.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes



procedimentos:

- a) Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- f) Demais verificações que proventura se fizerem necessárias.

**10.4.** O veículo deverá dispor de assistência técnica autorizada na cidade de Goiânia-GO e ou região metropolitana.

**10.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**11.1.** Este Termo de Referência observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, somente em papel reciclado, sob pena de recusa dos mesmos.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** A entrega do veículo novo, deverá ser realizada no Centro de Especialidades Municipal “Cesar Torrezan” - CEM, localizado na Rua João Alves Delfino, 419 - Centro, Ribeirão Bonito - SP, CEP 13580-011.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega do veículo novo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

**12.3.** O veículo deverá ser entregue, em dia útil, no horário das 07 às 17h (sete às dezessete horas).

**12.4.** Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido, ou que apresentar desconforme com as exigências requisitadas neste Termo de Referência, será a CONTRATADA obrigada a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.5.** Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento.



**12.6.** O recebimento do veículo deverá ser efetuado pela Administração, com o auxílio do Serviço de Logística.

**12.7.** A Administração, com o auxílio do Serviço de Logística, fará a verificação da originalidade dos acessórios e do veículo.

### **13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O valor estimado da presente aquisição é de **R\$ 123.326,84 (cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme resumido na tabela a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ MARCA E MODELO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR ESTIMADO - 01 VEÍCULO NOVO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA – (R\$)</b>
1	Automóvel do tipo “elétrico”.	1	<b>R\$ 123.326,84</b>	<b>R\$ 123.326,84</b>

<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 123.326,84</b>
-----------------------	-----------------------

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

**14.2.** O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**14.3.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

**14.4.** A LICITANTE deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, para possíveis contatos, caso seja a vencedora.

Ribeirão Bonito, 16 de março de 2026.

**Maria Eliza L. Alboléia**  
**Diretora Municipal de Saúde**



## ANEXO I

### Especificações técnicas mínimas do veículo novo

#### **Automóvel 100% elétrico com as seguintes características:**

- Veículo novo (0) zero KM;
- Movido a propulsão elétrica (BEV), zero emissões de  $\text{CO}_2$ ;
- Motorização: Motor elétrico com potência mínima aproximada de 75 cv;
- Torque: mínimo de 135 Nm;
- Tração: dianteira (FWD);
- Velocidade máxima: aproximadamente 130 km/h;
- Autonomia mínima: cerca de 280 km por carga , conforme padrão do INMETRO;
- Tipo de bateria: bateria de íons de lítio ou tecnologia equivalente, com capacidade aproximada de 38 kWh;
- Sistema de recarga:
  - o Carregamento AC tipo 2;
  - o Carregamento rápido DC (aprox. 30% a 80% em cerca de 30 minutos).
- Comprimento aproximado: 3.780 mm
- Entre-eixos: cerca de 2.500 mm
- Capacidade do porta-malas: aproximadamente 230 litros
- Peso aproximado: cerca de 1.200 kg
- Pneus: aro 16 ou equivalente
- Garantia : Mínimo de 3 anos para o veículo, considerando que este é o menor prazo entre os fabricantes analisados.

#### **Itens adicionais:**

O veículo deverá possuir, no mínimo:

- Segurança Passiva: Exigir obrigatoriamente Freios ABS e Airbags frontais, que são no padrão mínimo legal e atendidos por todos os modelos;
- Tecnologia de Recarga: Compatibilidade com recarga em Corrente Alternada (AC) e Corrente Contínua (DC), padrão Tipo 2/CCS2, comum aos modelos citados;
- Controle eletrônico de estabilidade e tração;
- Freios a disco nas quatro rodas;



- Câmera de ré ou sensores de estacionamento;
- Sistema de monitoramento da pressão dos pneus.

### **Itens de Conforto e Tecnologia**

O veículo deverá incluir, no mínimo:

- Direção elétrica;
- Ar-condicionado;
- Sistema multimídia com tela sensível ao toque;
- Conectividade com **Android Auto e Apple CarPlay**;
- Vidros dianteiros e travas elétricas;
- Computador de bordo;
- Sistema de recuperação de energia em frenagem.